

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.403/2023**

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS).

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios listados neste documento GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul do ano letivo de 2024 e 2025 para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O registro de preços é o sistema que melhor atende no que se refere à aquisição de alimentos, uma vez que os cálculos de quantitativos se tratam de ESTIMATIVAS de consumo, enquadrando-se no Artigo 2º do Decreto Municipal 3368/2007, IV - quando da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a aquisição dos produtos abaixo listados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul e Entidades Filantrópicas participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tendo hoje cerca de 17.000 alunos, havendo previsão de aumento de turmas integrais,



aumento de capacidade física em umas das escolas municipais, bem como, o constante aumento que ocorre anualmente nas mesmas.

O município recebe o montante de recursos referentes ao número de alunos matriculados nas Instituições Comunitárias e Filantrópicas que constam no censo escolar do Ministério da Educação, conforme a Lei Nº 11.947/2009, artigo 5º, parágrafos 4 e 5. Serão recebidos recursos referentes às instituições: EEF La Salle, EEI Nossa Senhora Aparecida – SAC, Escola de Educ. Especial - APAE Sapucaia do Sul, ECEI Bairro Floresta e Associação Educacional Crescer.

As escolas estaduais atendem à alimentação dos alunos de pré-escola matriculados no município e atendidos em suas dependências, conforme Termo de Cooperação Nº 62/2019, mediante cessão de espaço físico e equipamento das escolas estaduais ao município de Sapucaia do Sul.

## 2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** Para fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**3.3.** Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE Nº 6 de oito de maio de 2020. A descrição completa dos itens encontra-se abaixo e no ANEXO A do presente estudo técnico preliminar encontra-se o padrão de qualidade das embalagens, bem como a projeção das quantidades e número de entregas se encontra no ANEXO B.

**3.4.** Especificações e Quantidades:

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ÍTEMS	
<b>PADRÃO DE QUALIDADE</b> Produto novo, de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, limpo, sem barro, são, sem rupturas, pancadas e/ou amassados na casca. Não deve conter sardas e/ou marcas de granizo. Bem formado, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de maturação e conservação. Grau de maturação: médio, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. <b>FOLHOSOS:</b> devem apresentar folhas bem definidas, bem formadas, tenros e frescos.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	ABACATE - Embalagem: tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	1300



2	<b>ABACAXI PÉROLA OU CAIANO</b> – As folhas da coroa devem estar verdes e erguidas (com coroa), com peso médio entre 1 e 1,7 kg por unidade. Validade semanal.	K g	24100
3	<b>ABOBRINHA ITALIANA (SUQUETTI)</b> - Embalagem: tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	21900
4	<b>AIPIM</b> – Constituído de raízes frescas. Embalagem: plástica, transparente, entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	8400
5	<b>ALFACE LISA OU CRESPA</b> – Em pés, tamanho grande, com peso médio de 300 gramas por unidade. Embalagem: plástica, transparente, resistente, entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	11400
6	<b>ALHO FÊMEA</b> – Graúdo, em cabeças, desenrestiado. Embalagem: tipo rede, com peso de aproximadamente 200 gramas. Validade semanal.	K g	2770
7	<b>BANANA CATARINA</b> – Com peso médio de 80g por unidade, penca de 1 a 2 kg. Sã, Validade semanal.	K g	47900
8	<b>BATATA DOCE</b> – Tamanho grande, com aproximadamente 150 gramas. Embalagem: tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	6950
9	<b>BATATA INGLESA</b> – Tamanho grande, com aproximadamente 120 gramas. Embalagem: tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	32700
1 0	<b>BERGAMOTA PONKAN OU MONTENEGRINA</b> - Madura, com peso médio de 100 a 120 gramas por unidade. Embalagem: tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	9400
1 1	<b>BETERRABA VERMELHA</b> – Tamanho médio de 120 a 250 gramas por unidade, sem folhas. Embalagem: tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	14900
1 2	<b>BRÓCOLIS HÍBRIDO</b> – Graúdo, com peso médio de 300 gramas por unidade, sem folhas. Embalagem: plástica, transparente. Validade semanal.	K g	13400
1 3	<b>CEBOLA BRANCA</b> – Tamanho médio de 80 a 100 gramas por unidade, desenrestiada. Embalagem: tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	42900
1 4	<b>CENOURA</b> – Tamanho médio, sem folhas. Embalagem: tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	23300
1 5	<b>CHUCHU</b> – Tamanho médio de 200 a 250 gramas por unidade. Embalagem: tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	22700
1 6	<b>COUVE CHINESA</b> - Em pés, tamanho grande, com peso médio de entre 400 e 500 gramas por unidade. Embalagem: plástica, transparente, resistente, entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	12000





1 7	<b>COUVE-FLOR</b> – Graúda, com peso médio de 500 gramas por unidade, sem folhas. Embalagem: plástica, transparente. Validade semanal.	K g	16200
1 8	<b>COUVE VERDE / MANTEIGA</b> – Em molho, com peso médio de 300 gramas por molho. Embalagem: plástica, transparente. Validade semanal.	K g	11800
1 9	<b>ESPINAFRE</b> – Em molho, com peso médio de 300 gramas por molho. Embalagem: plástica, transparente. Validade semanal.	K g	8200
2 0	<b>LARANJA BAIA (UMBIGO)</b> – Graúda, com peso médio de 100 a 120 gramas por unidade. Embalagem: plástica, transparente. Validade semanal.	K g	36900
2 1	<b>LARANJA LIMA (DO CÉU)</b> - Suculenta, com peso médio de 120 gramas por unidade. Embalagem: plástica, transparente. Validade semanal.	K g	3800
2 2	<b>LARANJA PÊRA</b> - Suculenta, para suco, com peso médio de 170 gramas por unidade. Embalagem: plástica, transparente. Validade semanal.	K g	6400
2 3	<b>LIMÃO TAITI</b> – Suculento, com peso médio de 150 gramas por unidade. Embalagem: plástica, transparente. Validade semanal.	K g	3000
2 4	<b>MAÇÃ VERMELHA TIPO GALA OU FUJI - CAT II</b> – Tamanho 100 a 150 gramas por unidade. Embalagem: tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	28800
2 5	<b>MAMÃO FORMOSA</b> – Grau médio de amadurecimento. Embalagem: plástica, transparente, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	30400
2 6	<b>MANGA</b> - Grau médio de amadurecimento. Embalagem: plástica, transparente, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	6800
2 7	<b>MARACUJÁ</b> – maduro, para suco, com peso médio de 100 a 120 gramas por unidade. Embalagem: plástica, transparente, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	2100
2 8	<b>MELANCIA</b> – Graúda, com peso médio de 10 kg por unidade. Validade semanal.	K g	10200
2 9	<b>MELÃO CANTALUPE</b> - Peso mínimo de 1,2 kg por unidade. Embalagem: plástica, transparente, com peso até 3 kg. Validade semanal.	K g	30000
3 0	<b>MORANGA CABOTIÁ</b> – Híbrida, madura, tamanho médio de aproximadamente 2 kg por unidade. Validade semanal.	K g	41600
3 1	<b>OVOS BRANCOS</b> – De galinha, categoria A, tipo extra, peso entre 58 g e 67,99 g por unidade, de 1ª qualidade, embalagem em cartelas de 2,5 dúzias (30 unidades). Subproduto de galináceos, manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde. Características gerais: deverão ser frescos, apresentar casca limpa intacta, não trincada, sem	d ú z i a	18800



	defeitos, sem manchas, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, suficientemente desenvolvidos, conformação e tamanho grande, uniforme. Características organolépticas: aspecto próprio, cor branca própria, cheiro e sabor próprios. Deverão estar acondicionados em cartelas de papelão, reembalados em caixa de papelão, devidamente identificada com data de embalagem, prazo de validade (mínimo de 20 dias), condições de armazenamento e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA). Com data de embalagem de no máximo sete dias anterior à entrega.		
3 2	<b>PEPINO</b> – Tipo salada. Embalagem: tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	20000
3 3	<b>PÊRA WILLIAMS/PACKAMS</b> - com peso médio de 150 gramas por unidade, deverá ser entregue em caixas de papelão, encarteladas. Validade semanal.	K g	2200
3 4	<b>PÊSEGO NACIONAL</b> - Especial, com peso médio de 100 gramas por unidade, acondicionados em caixas de PVC vazadas. Validade semanal.	K g	850
3 5	<b>PIMENTÃO VERDE</b> – Verde, com peso médio de 150 gramas por unidade. Para ser usado nas preparações, não sendo utilizado em conservas. Embalagem: tipo rede, com peso de aproximadamente 600 gramas. Validade semanal.	K g	7200
36	<b>RABANETE</b> – Sem folhas, tamanho médio de 25 gramas por unidade. Embalagem: tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	3200
3 7	<b>REPOLHO ROXO</b> – Liso, tamanho médio de 2 a 3 kg por unidade. Embalagem: tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	6200
3 8	<b>REPOLHO VERDE (“BRANCO”)</b> – Liso, tamanho médio de 2 a 3 kg por unidade. Embalagem: tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	16500
3 9	<b>RÚCULA</b> – Com coloração uniforme e sem manchas amareladas. Embalagem: plástica, transparente, resistente, entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	3200
4 0	<b>TEMPERO VERDE</b> – Contendo: salsa e cebola verde. Em maços graúdos, pesando aproximadamente 150 gramas (correspondendo à 50% de salsa e 50% de cebola verde). Embalagem: plástica, transparente, resistente. Validade semanal.	K g	2900
4 1	<b>TOMATE PAULISTA OU LONGA VIDA</b> - Grau médio de amadurecimento (colorido). Embalagem: plástica, transparente, resistente, entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	73600
4 2	<b>TOMATE MINI - CEREJA/PERINHA/SWEET GRAPE</b> - Grau médio de amadurecimento (colorido). Deverá apresentar a cor entre 30 e 90 % da cor final, com calibre de 2 a 3 cm. Embalagem: tipo rede, com peso de 1 kg. Validade semanal.	K g	2830



4	VAGEM VERDE – Embalagem: tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal.	K g	4200
3			

### 3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### 3.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das



contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **3.7. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.7.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O quantitativo leva em consideração atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul e Entidades Filantrópicas participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tendo hoje cerca de 17.000 alunos, havendo previsão de aumento de turmas integrais, aumento de capacidade física em umas das escolas municipais, bem como, o constante aumento que ocorre anualmente nas mesmas.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbra-se a alternativa de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.

5.2 O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.



Para referência de valor, foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto aos meios eletrônicos (internet), com base no Portal Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>).

Pesquisa de preço de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.988.416,40** (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais com quarenta centavos). Conforme estimado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
1	ABACATE	Kg	1300	R\$ 5,57	R\$ 7.241,00
2	ABACAXI PÉROLA OU CAIANO	Kg	24100	R\$ 5,35	R\$ 128.935,00
3	ABOBRINHA ITALIANA (SUQUETTI)	Kg	21900	R\$ 4,58	R\$ 100.302,00
4	AIPIM	Kg	8400	R\$ 4,92	R\$ 41.328,00
5	ALFACE LISA OU CRESPA	Kg	11400	R\$ 3,23	R\$ 36.822,00
6	ALHO FÊMEA	Kg	2770	R\$ 19,92	R\$ 55.178,40
7	BANANA CATARINA	Kg	47900	R\$ 6,14	R\$ 294.106,00
8	BATATA DOCE	Kg	6950	R\$ 3,30	R\$ 22.935,00
9	BATATA INGLESA	Kg	32700	R\$ 5,50	R\$ 179.850,00
10	BERGAMOTA PONKAN OU MONTENEGRINA	Kg	9400	R\$ 4,88	R\$ 45.872,00
11	BETERRABA VERMELHA	Kg	14900	R\$ 4,65	R\$ 69.285,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 14:53 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/pp654bcb16ab707>.



1 2	BRÓCOLIS HÍBRIDO	Kg	13400	R\$ 7,60	R\$ 101.840,00
1 3	CEBOLA BRANCA	Kg	42900	R\$ 5,72	R\$ 245.388,00
1 4	CENOURA	Kg	23300	R\$ 4,73	R\$ 110.209,00
1 5	CHUCHU	Kg	22700	R\$ 3,65	R\$ 82.855,00
1 6	COUVE CHINESA	Kg	12000	R\$ 6,21	R\$ 74.520,00
1 7	COUVE-FLOR	Kg	16200	R\$ 5,27	R\$ 85.374,00
1 8	COUVE VERDE / MANTEIGA	Kg	11800	R\$ 3,11	R\$ 36.698,00
1 9	ESPINAFRE	Kg	8200	R\$ 3,24	R\$ 26.568,00
2 0	LARANJA BAIA (UMBIGO)	Kg	36900	R\$ 4,52	R\$ 166.788,00
2 1	LARANJA LIMA (DO CÉU)	Kg	3800	R\$ 3,66	R\$ 13.908,00
2 2	LARANJA PÊRA	Kg	6400	R\$ 4,16	R\$ 26.624,00
2 3	LIMÃO TAITI	Kg	3000	R\$ 4,88	R\$ 14.640,00
2 4	MAÇÃ VERMELHA TIPO GALA OU FUJI - CAT II	Kg	28800	R\$ 6,28	R\$ 180.864,00
2 5	MAMÃO FORMOSA	Kg	30400	R\$ 8,06	R\$ 245.024,00
2 6	MANGA	Kg	6800	R\$ 6,49	R\$ 44.132,00
2 7	MARACUJÁ	Kg	2100	R\$ 11,88	R\$ 24.948,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 14:53 -03:00 - 03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neitp654bcb16ab707>.





28	MELANCIA	Kg	10200	R\$ 2,93	R\$ 29.886,00
29	MELÃO CANTALUPE	Kg	30000	R\$ 7,83	R\$ 234.900,00
30	MORANGA CABOTIÁ	Kg	41600	R\$ 4,85	R\$ 201.760,00
31	OVOS BRANCOS	dúzia	18800	R\$ 8,99	R\$ 169.012,00
32	PEPINO	Kg	20000	R\$ 5,67	R\$ 113.400,00
33	PÊRA WILLIAMS/PACKAMS	Kg	2200	R\$ 10,59	R\$ 23.298,00
34	PÊSEGO NACIONAL	Kg	850	R\$ 7,30	R\$ 6.205,00
35	PIMENTÃO VERDE	Kg	7200	R\$ 9,00	R\$ 64.800,00
36	RABANETE	Kg	3200	R\$ 6,55	R\$ 20.960,00
37	REPOLHO ROXO	Kg	6200	R\$ 5,36	R\$ 33.232,00
38	REPOLHO VERDE ("BRANCO")	Kg	16500	R\$ 3,33	R\$ 54.945,00
39	RÚCULA	Kg	3200	R\$ 14,77	R\$ 47.264,00
40	TEMPERO VERDE	Kg	2900	R\$ 14,57	R\$ 42.253,00
41	TOMATE PAULISTA OU LONGA VIDA	Kg	73600	R\$ 5,30	R\$ 390.080,00
42	TOMATE MINI - CEREJA / PERINHA / SWEET GRAPE	Kg	2830	R\$ 14,30	R\$ 40.469,00
43	VAGEM VERDE	Kg	4200	R\$ 12,79	R\$ 53.718,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.988.416,40</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 14:53 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.ne/tp654bcb16ab707>.



## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o solicitação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul dos anos letivos de 2024 e 2025, tendo em vista atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos.

Comprovada a necessidade de aquisição de “GÊNERO ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) para elaboração dos cardápios da alimentação escolar”, pois, fazem parte da maior política de Segurança Alimentar e Nutricional: o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sendo assim, conforme a lei LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, art 3º, “a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”. Além de ser um direito dos alunos, traz inúmeros benefícios, tais como:

- a) O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- b) O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;



c) O direito à alimentação escolar, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapucaia do Sul, como Entidade Executora (EEx) do PNAE no âmbito municipal e em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE irá contribuir aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com uma alimentação saudável, adequada e de qualidade.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista o número de escolas a serem atendidas e a eventual divisão do objeto por mais de uma empresa poderia gerar perda de economia, diferenças na padronização da realização dos serviços e dos produtos, e geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**



Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais de Sapucaia do Sul sejam atendidos em relação ao seu direito à alimentação escolar conforme a lei LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009. Espera-se contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

### Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED	Sandra Regina Vieira Loyola	Diretora de Assistência ao Estudante	5173

### Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED	Djoidy Iara Richter Felipin	Secretária Municipal da Educação	5371

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);





- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação via processo licitatório de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, que atende aos padrões e preços de mercado, bem como normas e procedimentos sinalizadas pelos órgãos regulatórios.

Sapucaia do Sul, 04 de outubro de 2023.



Assinado eletronicamente por:  
RAFAEL MENINE FERNANDES  
941.810.200-53  
08/11/2023 15:08:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Rafael Menine Fernandes**  
**Matrícula 6143-1**  
**Assessor de Compras SMED**  
**Responsável pela elaboração do TR**



Assinado eletronicamente por:  
LISIELE DA SILVA DE SOUZA  
836.587.260-91  
08/11/2023 15:01:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Lisiele da Silva de Souza**  
**Técnica Municipal Nutricionista**  
**CRN-2 13113 - Matrícula 7994**



## Responsável pela elaboração do ETP



Assinado eletronicamente por:  
JULIA KAREN STALLBAUM  
DOMINGUEZ  
021.022.680-39  
08/11/2023 14:53:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

**Júlia Karen Stallbaum Dominguez**  
**Técnica Municipal Nutricionista**  
**CRN-2 13149- Matr. 8165**  
**Responsável pela elaboração do ETP**

---

**Sandra Regina Vieira Loyola**  
**Diretora de Assistência ao Estudante**  
**Mat. 5173 - Portaria nº305/2021**  
**(Fiscal do Contrato)**



Assinado eletronicamente por:  
DJOIDY IARA RICHTER FELIPIN  
596.622.800-06  
09/11/2023 11:39:17

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

**Djoidy Iara Richter Felipin**  
**Matrícula: 5371**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria 318/2023**  
**Gestora do Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 14:53 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.nefip654tcb16ab707>.

